



EMENDA MODIFICATIVA Nº
(ao PLP 19/2019)

Dê-se nova redação ao art. 1º:

“Art. 1º O Banco Central do Brasil tem por objetivos fundamentais assegurar a estabilidade de preços, zelar pela estabilidade e pela eficiência do sistema financeiro, suavizar as flutuações do nível de atividade econômica e fomentar o pleno emprego. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Um banco central é um organismo de Estado e a sua missão em um país democrático, deve refletir o poder que a instituição recebeu da sociedade. Assim sendo, é preciso estabelecer um claro objetivo para o Banco Central do Brasil (BCB), em uma redação que expresse de forma concisa e direta todos os objetivos fundamentais a serem perseguidos pelo Autarquia, sem hierarquização.

Os bancos centrais, de uma forma geral, atuam na economia através da utilização de instrumentos de política monetária, assim como estabelecem regras de regulação do sistema financeiro. Contudo, a atuação de um banco central não é neutra em relação ao lado real da economia. Os resultados de sua atuação não se restringem a esfera monetária e financeira, como podemos observar em importantes bancos centrais.

O Federal Reserve Bank (FED), o banco central dos Estados Unidos, tem como objetivo fornecer à nação um sistema monetário e financeiro mais seguro, mais flexível e mais estável. O FED tem como suas responsabilidades: (i) Conduzir a política monetária do país, influenciando as condições de dinheiro e crédito na economia, em busca de pleno emprego e preços estáveis; (ii) Supervisionar e regular bancos e outras instituições financeiras importantes para garantir a segurança e a solidez do sistema bancário e financeiro do país e proteger os direitos creditórios dos consumidores; (iii) Manter a estabilidade do sistema financeiro e conter riscos sistêmicos que possam surgir nos mercados financeiros; (iv) Fornecer certos serviços financeiros ao governo dos EUA, instituições financeiras dos EUA e instituições oficiais estrangeiras e desempenhar um papel importante na operação e supervisão dos sistemas de pagamentos do país.

O Banco Central da Austrália afirma, em sua missão, que a atuação da instituição deve contribuir para: “a estabilidade da moeda, a manutenção do pleno emprego, a prosperidade econômica e o bem-estar do povo da Austrália”.



Até o Banco Central Europeu, que proclamava ter o único objetivo de conter a inflação, durante a crise das dívidas de países que o compõem, adquiriu títulos emitidos por Portugal, Irlanda, Grécia, Espanha e Itália com o objetivo de manter a credibilidade econômica desses papéis.

Diferentemente dos bancos centrais mencionados, o BCB, possui, atualmente, a seguinte missão: “assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente”, que demonstra uma visão insuficiente: primeiro, porque omite a ligação existente entre o lado monetário-financeiro e o lado real da economia e, em consequência, não proclama a possibilidade de contribuir com o crescimento econômico e a geração de empregos.

Na competência aqui proposta - assegurar a estabilidade de preços, zelar pela estabilidade e pela eficiência do sistema financeiro, suavizar as flutuações do nível de atividade econômica e fomentar o pleno emprego - há três objetivos estabelecidos para o BCB, em consonância com o texto aprovado anteriormente pelo Plenário do Senado Federal, sem hierarquização eles, garantindo-se que o objetivo de estabilidade de preços não se sobrepuje ao objetivo de geração de emprego. O controle da inflação não pode ser alcançado ao lado de uma enorme massa de desempregados.

A crise financeira global consequente da pandemia de Covid-19 estabeleceu em todas as nações novos marcos de proteção financeira e social. Acreditamos que, ao garantir a estabilidade e a eficiência do sistema financeiro, sendo capaz de suavizar os abalos globais que podem ressoar em bruscas alterações nos níveis de atividade econômica, ao mesmo tempo em que busca o fomento do pleno emprego, o Banco Central brasileiro estará em linha com o que de mais moderno e independente prevalece, hoje, na compreensão da macroeconomia mundial.

No primeiro aspecto, assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda, deve ser um objetivo de governo e, também, da sociedade, cabendo ao BCB contribuir, com os instrumentos que dispõe, em sua perseguição. A inflação tem diversas causas e muitas delas não são sequer alcançáveis pelos instrumentos de política monetária, por exemplo, um aumento de preços administrados é insensível a uma elevação da taxa de juros, portanto, devem ser atacadas pelo conjunto de organismos públicos.

Além disso, o BCB deve assegurar a estabilidade financeira, garantindo um sistema financeiro sólido, para que não seja o causador de crises internas e, ao mesmo tempo, seja imune a crises externas, e eficiente, para atender a economia com taxas de juros moderadas para financiar o investimento, a produção, a comercialização, a exportação, a importação, o consumo e a aquisição de bens imóveis, sem deixar de atender as necessidades de liquidez, rendimento e proteção de correntistas e poupadores. Portanto, a política de regulação e fiscalização do Banco Central é vital.

Por fim, além de reconhecer explicitamente que seus instrumentos de política monetária e sua regulação financeira provocam mudanças no lado real da economia, o Banco deve colocar-se, de forma explícita, dentro do projeto de desenvolvimento do país. Tal projeto almeja, entre outros objetivos, manter a inflação sob controle com a economia crescendo e gerando empregos.

Por último, cabe ser destacado que o Banco Central do Brasil tem atuado nos últimos tempos dentro do balizamento teórico e de políticas monetária e de regulação aqui expostos. Portanto, a competência proposta neste Projeto para o Banco Central do Brasil dará respaldo legal para a manutenção e fortalecimento das políticas adotadas.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos ilustres pares à presente emenda.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2021.

Dep. José Guimarães
Líder da Minoria na Câmara dos Deputados

Documento eletrônico assinado por José Guimarães (PT/CE), através do ponto SDR_56103, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

(Do Sr. José Guimarães)

Emenda modificativa ao PLP

19/2019

Assinaram eletronicamente o documento CD219782370800, nesta ordem:

- 1 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.